

**RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
FEVEREIRO/2020**

KUNZLER E CIA LTDA e

LATICINIOS NOROESTE LTDA

PROCESSO RJ nº 001/1.11.0309454-9 (0378228-68.2011.8.21.0001)

Data da Distribuição = 11.11.2011

Data do Deferimento = 28.11.2011

Data da Concessão da RJ =13.09.2012

Juízo = 3ª Vara de Direito Empresarial, Recuperações Judiciais e

Falências de Porto Alegre/RS

Link para pesquisa: <https://www.guardaadvogados.com.br/novo/kunzler-filhos-cia-ltda-e-laticinios-noroeste-ltda/>



G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O presente Relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais, limitada à dados disponibilizados, não exaustivas, da Recuperação Judicial da empresa Kunzler e Cia Ltda e Laticínios Noroeste Ltda

As informações prestadas pela Administradora Judicial são extraídas da análise dos dados fornecidos mensalmente pela Recuperanda, bem como de reuniões com os procuradores e representantes da mesma.

A Recuperanda atende com frequência e regularidade no prazo delineado por esta administradora, até o dia 15 de cada mês, no que se refere a apresentação das contas demonstrativas mensais (art. 52, IV, da LREF).

1. RESUMO DO PROCESSO

O pedido de Recuperação Judicial da Kunzler e Cia Ltda foi ajuizado em 11.11.2011 e teve seu processamento deferido em 28.11.2011.

Após apresentação de Plano de Recuperação Judicial (PRJ) específico, foi o mesmo alvo de objeções por parte de alguns credores, sendo designada, desta forma, assembleias para análise das propostas.

No dia 05.07.2012 foi realizada a Assembleia de credores, o plano foi discutido, apresentadas várias alterações e colocado em votação, o qual foi aprovado.

Em 07/06/2013, foi concedida a recuperação judicial pelo juízo titular, iniciando-se, assim, a contagem dos prazos para início do pagamento dos credores.

Foi solicitado pela Empresa uma alteração no PRJ, sendo assim, houve a necessidade de realização de nova assembleia para tanto inicialmente marcada para o dia 19/11/2015 que foi adiada por falta de quórum.

Uma nova data foi marcada, 26/11/2015, para 2ª convocação. A Assembleia foi instaurada, mas logo adiada a pedido da empresa e sob



aprovação dos credores, por maioria. Outra data foi marcada, 15/12/2015, e novamente adiada.

Em 17/02/2016, foi novamente reiniciada a Assembleia. As alterações do PRJ foram levadas à votação dos credores presentes e que aprovaram por maioria.

Em 07/04/2016, a alteração do PRJ foi homologada pelo juízo.

2. SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA

A principal atividade comercial da Recuperanda é a produção de queijo ralado.

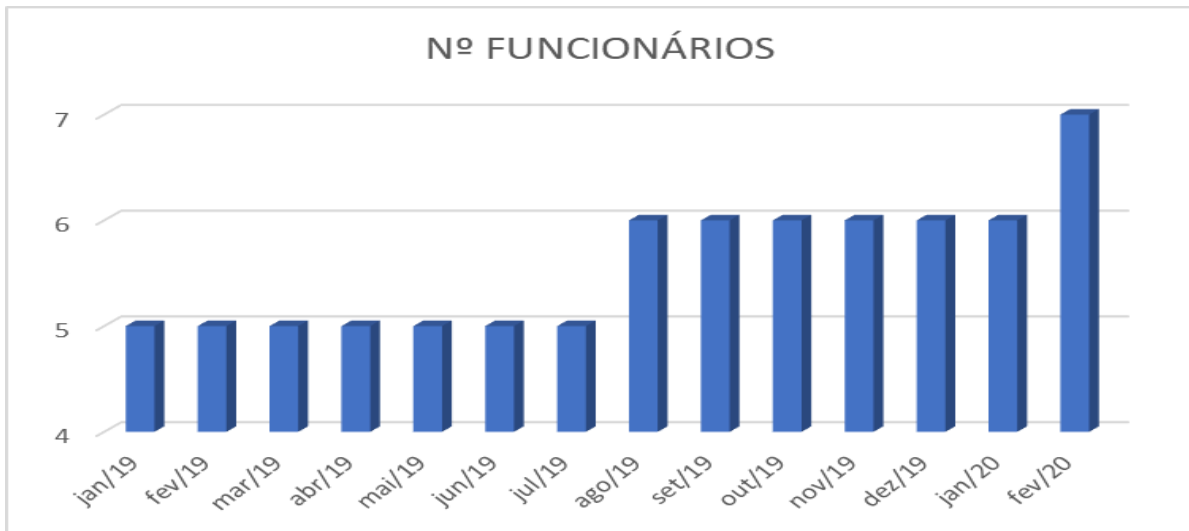
Em que pese a cobrança regular do envio dos balancetes dos meses de março e abril a empresa não os apresentou a este administrador até o momento, razão pelo qual o presente relatório se limita a análise até o mês de fevereiro/20.

Além do que, os balancetes de janeiro e fevereiro foram enviados apenas dia 11/maio/20.

A- FUNCIONÁRIOS

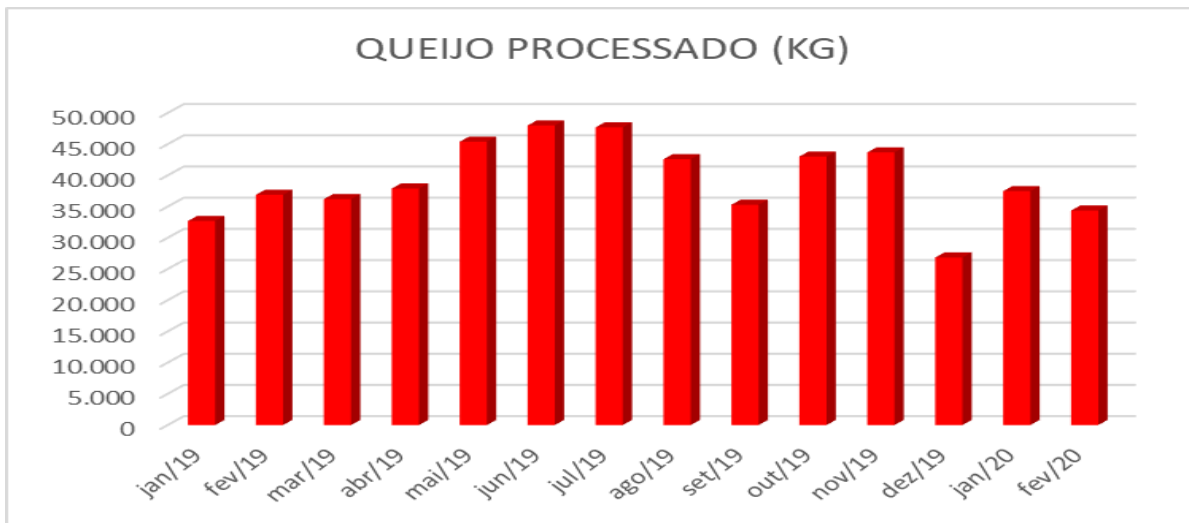
Atualmente a empresa possui 07 funcionários ativos, conforme informações relativas ao mês de FEVEREIRO/2020.

A seguir apresenta gráfico com a evolução do número de empregados ativos e vinculados a empresa.



B- PRODUTIVIDADE DA EMPRESA

Um dos dados mais importantes fornecidos pela empresa se refere a produção de queijo ralado, seu principal produto, durante o ano de 2019.

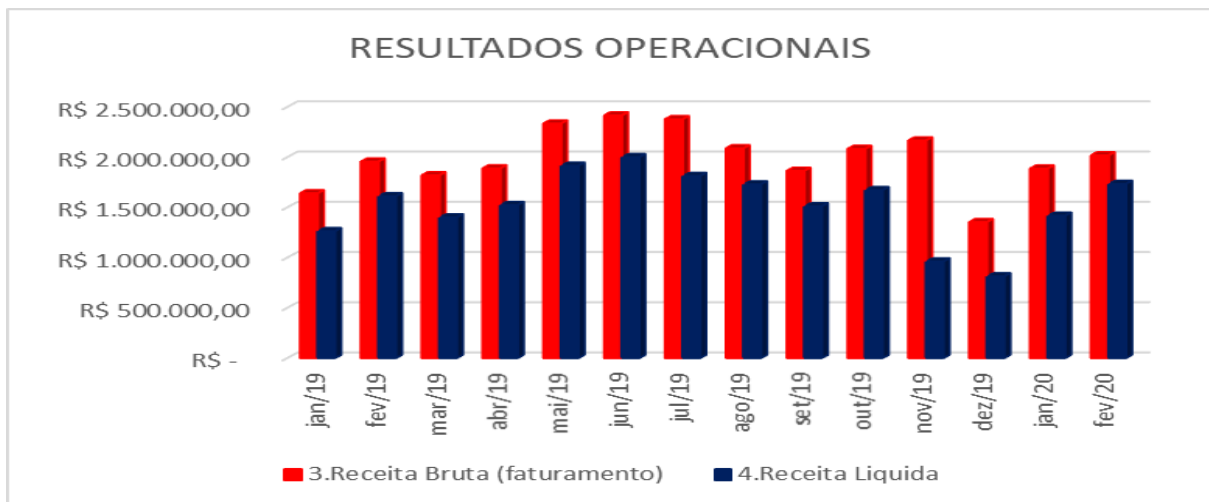


No gráfico se verifica a evolução da produção durante todo o ano, com relativa queda a partir do início do segundo semestre, dado esse que pode revelar um efeito sazonal da economia.

C- ECONÔMICA

A empresa no mês de FEVEREIRO/2020, teve um faturamento de R\$ 2.018.588,34, com PREJUÍZO de R\$ 1.734.347,09.

Já o acumulando no período de janeiro a FEVEREIRO/2020 foi de um faturamento de R\$ 3.905.941,31 e PREJUÍZO de R\$ 3.151.895,13.



D- FISCAL

No que se refere às dívidas tributárias, foram realizadas pesquisas junto aos sites da Receita Federal, SEFAZ/RS e município de Porto Alegre/RS.

Em relação a pesquisa no site da Receita Federal foi constatado que a empresa possui dívidas fiscais federais inscritas em dívida ativa, em nome da

empresa KUNZLER um registro de R\$ 9.653.981,22, conforme documento em anexo.

No que tange às dívidas Estatuais, foi constatado no site do SEFAZ/RS a empresa possui em nome da empresa um débito de R\$ 25.840.025,86, conforme documento anexo.

Referente aos tributos municipais, não foi possível verificar no site da Prefeitura de Porto Alegre.

No que se refere ao pagamento mensal dos tributos a empresa apresentou os comprovantes de quitação de FGTS, INSS e ICMS.

4. ANÁLISE E RESULTADOS ECONÔMICOS

A- BALANÇO PATRIMONIAL

Segue em anexo os Balancete e o DRE.

A- INDÍCES DE LIQUIDEZ

O relatório financeiro é dividido em duas análises, quais sejam;

- B.1) Liquidez;
- B.2) Rentabilidade;

Indicativos de Liquidez

Em subitens tal indicativo foi analisado em 4 etapas, quais sejam:

- **Liquidez Corrente:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo.
- **Liquidez Seca:** tem por objetivo analisar as condições de pagamento das dívidas no curto prazo, mas exclui o item estoques no qual estão

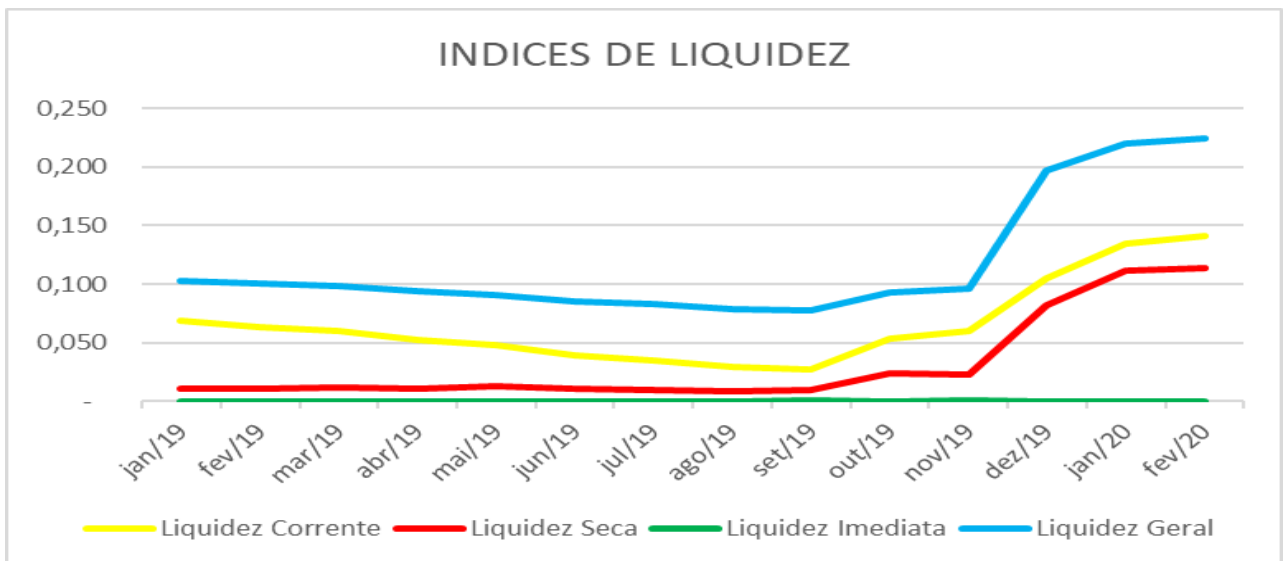
muitas vezes valorizados eis que não aplicado índices de depreciação e outros fatores econômicos;

- **Liquidez Geral:** Analisa as condições de pagamento das dívidas no longo prazo;
- **Endividamento:** Apresenta o grau de endividamento de uma empresa frente ao seu capital próprio.

Os números relativos à liquidez da empresa se mantem muito baixos, especificamente, pela mudança de perfil operacional da empresa.

Conforme gráfico abaixo, em geral a empresa possui um índice de liquidez geral de 0,197, isso se deve basicamente às alienações ocorridas nos últimos tempos aos quais retiraram por completo bens do chamado imobilizado.

Os números apresentam leve melhora mais ainda distantes de um resultado adequado.



5- CONCLUSÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DO PRJ



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em relação ao plano, salvo fato extraordinário, este teve suas obrigações adimplidas no prazo de dois anos conforme relatório de encerramento apresentado, o qual aguarda apenas a prolação de sentença para fins de finalização do feito.

Era o que restava relatar.

Porto Alegre 05 de junho de 2020.

Luis Henrique Guarda
OAB RS 49914
Administrador judicial